# PROJETO DE LEI Nº 376/17

Dispõe sobre a inclusão dos nomes dos vereadores, autores dos Projetos de Lei na edição e publicação das Leis, no Município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Na edição e publicação das Leis Municipais, conterão o nome do Vereador autor ou dos autores dos Projetos de Lei.

Parágrafo único - O nome do autor ou autores do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal, seja ela ordinária ou complementar, constará logo após a assinatura das autoridades.

Art. 2º - A providência para consecução dos objetivos desta Lei será de responsabilidade do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca determinar a autoria das Leis, através sua publicação, identificando o legislador para os munícipes.

Para melhorar a qualidade de vida dos soteropolitanos, os vereadores disponibilizam tempo e estudos na elaboração dos Projetos que, uma vez aprovados, tornam-se Leis.

A aprovação deste Projeto assegura aos vereadores a certificação da autoria das proposições e a responsabilidade pelas mesmas, embora não haja nenhuma garantia de direitos autorais, no que se refere a criação das Leis.

Esta proposta tem, também, o fito de coibir a criação de Projetos de Leis inócuos e/ou sem propósitos sócias efetivos, dando aos cidadãos uma maior transparência e controle dos atos do Legislativo Municipal.

Pelo supra exposto, rogo aos colegas edis a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

FELIPE LUCAS